



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere a F.E Indústria Madeireira Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 58.159.430/0001-30, com sede na Rua Governador Mário Covas nº 92, Jardim Iguaçu, na cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu sócio gerente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2782/2024 de 17/12/2024, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.**

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere: Lote de terras rural nº 10-A-6, com área de 5.000m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), localizado na área industrial, originário do lote Rural nº 10-A, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, registrado sob o nº 2095, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, de propriedade do Município, **em favor da PERMISSIONÁRIA.**

**Parágrafo único.** O bem destina-se a uso para atividades industriais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.**

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo até 18 de dezembro de 2034.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

§ 3º- O **MUNICÍPIO** poderá solicitar a devolução do bem a qualquer tempo, mediante aviso à **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a Indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações

### I – DO MUNICÍPIO.

I- entregar o bem como se encontra.

### II- DA PERMISSIONÁRIA.

I - uso exclusivo para a PERMISSIONÁRIA nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser no ramo de madeira bruta e beneficiada;

II - zelar pela manutenção e conservação do bem;

III - administrar o funcionamento de indústria e equipamentos instalados sobre o imóvel e pagar as despesas operacionais;

IV - permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;

V- gerar no mínimo 05(cinco) empregos formais;

VI - apresentar anualmente relatório das atividades ao comodante com cópia para o Legislativo Municipal;

VI- Demonstrar em até 15(quinze) dias após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, que possui equipamentos necessários para instalar o empreendimento.

**Parágrafo único.** A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar o bem no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

## CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

I- É vedado a **PERMISSIONÁRIA**:

a) Transferir o bem ora cedido.

## CLAÚSULA QUINTA – Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, o bem deverá ser entregue a Divisão de patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- O **MUNICÍPIO** fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do bem e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2º- A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso do bem, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

## CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o uso do bem, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

**Parágrafo único.** Fica designado o Servidor Sr. **Clebeson Bordim**, Secretario de Administração e Planejamento, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 6.767.596-7 e no CPF nº 000.278.879-95, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

## CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do bem.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do Bem.

## CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

A **PERMISSIONARIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



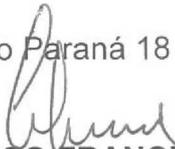
ESTADO DO PARANÁ

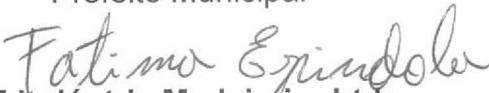
**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 18 de dezembro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

  
**F.E Indústria Madeireira Ltda**

**Testemunhas**